RELATÓRIO DA SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 25/2018
Autor: Vereador Joceval Rodrigues
Ementa: "Dispõe sobre a proibição de restaurantes, bares, lanchonetes, barracas de praia, ambulantes e estabelecimentos similares a usarem e fornecerem canudos, exceto se produzidos exclusivamente de papel biodegradável ou outro material totalmente reciclável ou reutilizável. "

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida a estudo está amparada nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe.

- A título de informação do processo legislativo desta Casa, foi constada na pesquisa o **Projeto de Lei nº 385/2017**, que "Estabelece critérios de instalação e regulamentação de empresas funerárias, e dá outras providências", cujo parecer da Comissão de Constituição Federal e Redação Final se deu em sentido contrário, com fundamento no art. 16, I, da LRF e art. 188 do RI, conforme anexo.

Sala das Comissões, em 07 de março de 2018.

Wagner Amorim F. de Souza
Supervisor de Análise e Pesquisa